



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1257/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1222/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Agência de Fomento Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Em garantia das Operações de Crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado."

Art. 2º Os demais artigos e suas disposições permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tamarana, 15 de maio de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria do Executivo Municipal